

todos os conselheiros que formulem ideias e as enviem para o e-mail do CONEN/DF, de modo que a Secretaria Executiva do CONEN/DF para que possa dar os encaminhamentos necessários. Seguindo a ordem dos assuntos, a Conselheira Lídia sugeriu no que se refere ao local de realização do evento, que se priorize a utilização dos espaços do CAPS-AD ou CRAS, pois ficarão como referência para a população após a realização do evento. O conselheiro Leandro Silva trouxe ao Conselho que irá acionar o CAPS-AD de Samambaia; também sugeriu que o evento pudesse acontecer no espaço do CAPS-AD ou do CRAS. Sendo assim, o Vice-Presidente José Martins declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia, e encerrou a plenária às 10h 25min. E, para constar, foi redigida e lavrada a presente Ata para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente em exercício e demais Conselheiros do CONEN/DF. Diego Rafael Figueiredo Rocha Paiva, Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Miriam Inez Pessoa de França, Representante Da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Maria do Socorro Paiva Garrido, Representante da Secretaria de Estado da Saúde; Leandro Silva Almeida, Representante da Secretaria de Estado Saúde; José Nascimento Rego Martins, Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Valdir Alexandre Pucci, Representante da Sociedade Civil; Jutahy Magalhães Neto, Representante da Sociedade Civil; Rodrigo Bonach Batista Pires, Representante da Polícia Civil - DF; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Lídia Célia Dourado Clímaco, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Paulo Roberto Costa Beck, Repres. da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH; Carolina Rebelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; José Theodoro Carvalho, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº69, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 63, de 18 de abril de 2017, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2016, página 37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 04 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001 e suas alterações, considerando o disposto na Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012 no Decreto nº 33.807 de 31 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o pedido de desistência da ocupação de área pública do Box nº 41, da Feira Central de Santa Maria, concedida a Senhora Maria Jose Pimenta Soares, CPF nº 477.513.631-34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 04 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001 e suas alterações, considerando o disposto na Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012 no Decreto nº 33.807 de 31 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o pedido de desistência da ocupação de área pública do Box nº 07, da Feira Central de Santa Maria, concedida a Senhora Maria Aparecida Teodoro, CPF nº 247.735.811-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 17, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, para a conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo nº 303.000.012/2017.

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 18, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, para a conclusão dos trabalhos referentes ao processo administrativo nº 303.000.011/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para propor ações de melhoria nos serviços da NOVACAP: podas, cortes de árvores e paisagismo.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 136ª Reunião Ordinária, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para propor ações de melhoria nos serviços de podas, corte de árvores e paisagismo realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme considerações apresentadas pelo Plenário. O GT tem prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da primeira reunião, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

II - Universidade de Brasília - UnB.

III - Fórum das ONGs Ambientais do Distrito Federal e Entorno - Fórum de ONGs.

IV - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF.

V - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal - IBAMA/DF.

VI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

§ 1º - Nos termos do § 3º do art. 19 do regimento interno serão convidados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Companhia Energética de Brasília - CEB e o Senhor Maurício Mercadante.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 28.123 - Administração Regional do Riacho Fundo II;

UG 190.123

I - OBJETO: Apoio à realização do aniversário do Riacho Fundo II, conforme ofício nº 83/2017-GAB10-CLDF, Deputado Júlio Cesar.

II - Vigência: data de início: 06/05/2017; término: 31/05/2017.

III - PT: 27.392.6219.4090.0016 - Apoio a Eventos - Apoio a Eventos nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 60.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Titular da Unidade Cedente

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

Titular da UO Favorecida

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Designar atribuição para servidor praticar os atos que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos XXII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ocupantes dos cargos de Diretor de Suporte Administrativo e Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo das unidades que integram a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para atuar como multiplicadores e facilitadores da operação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Poderão ser designados outros servidores para o exercício da atribuição descrita no caput deste artigo, a critério dos titulares dos cargos nele indicados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA